



## **Portaria nº 59/2021**

*Concede suprimento de fundos a servidor(a) do Cremers.*

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e o Regimento Interno, e de acordo com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DECIDE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Rodolfo Carlos Rodrigues suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para atendimento de despesas de pequeno vulto para despesas com passagens e locomoção, correspondente ao elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.33.096, previamente orçado pelo Cremers.

Art. 2º. Determinar que os valores das despesas de pequeno vulto serão limitados a R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para cada despesa, vedado o fracionamento da despesa ou o do documento comprobatório para a adequação deste valor.

Art. 3º. O suprimento referido no art. 1º deve ser utilizado em até 90 (noventa) dias após a sua concessão.

Art. 4º. Expirado o prazo do artigo anterior, ou exaurido o suprimento, o servidor designado deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, condição necessária para a renovação da concessão.

Parágrafo Único: A emissão de novo cheque específico para suprimento de fundos, em nome do responsável pelo suprimento, caracterizará renovação da concessão.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2021.

  
**Dr. Carlos Isaia Filho**  
**Presidente**